



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	7ª Reunião do Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP
Data:	27/02/2025
Horário:	17:00hs
Local:	Plataforma <i>Microsoft Teams</i>
Assunto:	Temas indicados para a realização do FIP

Participantes	Função / Cargo	Unidade
Consuelo Yoshida	Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e Presidente do FIP	GACO
Leila Paiva	Desembargadora Federal Coordenadora Adjunta dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região	GACO
Ana Iucker	Desembargadora Federal Coordenadora Adjunta do Gabinete da Conciliação	GABCON
Jean Marcos	Desembargador Federal representante da 3ª Seção do TRF3R	3ª Seção do TRF3R
Adriana Delboni Taricco	Juíza Federal Auxiliar da Presidência do TRF3R	Presidência do TRF3
Anita Villani	Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região	CORE
Isadora Segalla Afanasieff	Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo	DFOR/SP

Raquel Domingues do Amaral	Juíza Federal representante da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	DFOR/MS
Caio Moysés de Lima	Juiz Federal Coordenador das TRs/SP	TRs/SP
Ângela Cristina Monteiro	Juíza Federal com atuação na Turmas Recursais	TRs/SP
Gisele Bueno da Cruz de Lima	Juíza Federal Presidente do JEF/SP	JEF/SP
Carlos Alberto Navarro Perez	Juiz Federal representante das Varas-Gabinete dos JEFs	JEF/SP
Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri	Juíza Federal representante das Varas Previdenciárias	Varas Previdenciárias
Ivana Barba Pacheco	Juíza Federal Vice-Presidente do JEF/SP	JEF/SP
Ricardo Damasceno de Almeida	Juiz Federal	TRs/MS
Leonardo Monteiro Xexeo	Procurador Federal representante da PRF3R	PRF3R
Tiago Perezin Piffer	Procurador Federal	PRF3R
André Luiz Naves Silva Ferraz	Defensor Público da União representante da DPU	DPU
Joseane Zanardi	Advogada representante da OAB/SP	OAB/SP
Patrícia Souza Anastácio	Advogada representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP	AASP
Leandro Junqueira	Servidor do INSS representante da Superintendência Regional do INSS	INSS
Eric Fujita	Servidor da JF/SP representante da CECALC	CECALC
Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros	Servidora da JF/MS representante da Diretoria do Foro/MS	DFOR/MS

Karina Vidali Balieiro	Servidora da JF/SP representante da Diretoria do Foro/SP	DFOR/SP
Maria Aparecida Ferreira Franco Rosa	Servidora da JF/SP representante do Setor de Perícias do JEF/SP, indicada pela Presidência do JEF/SP	JEF/SP
Fernanda Spoto Angeli Veloso	Membro e representante em São Paulo do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP	IBDP/SP
Juliane Penteado Santana	Membro e representante em Mato Grosso do Sul do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP	IBDP/MS
Cátia Cristine Andrade Alves	Advogada	OAB/SP
Sérgio Luiz de Matteo	Assessor do Gabinete da Conciliação	GABCON
David Panessa Baccelli	Assessor	AGES
Fábio Rodrigo Cuzzatti	Diretor	USPE
Sabrina Obata Konishi	Assessora	GACO
Renata Maria Gavazi Dias	Chefe de Gabinete	GACO
Patrícia Helena Cavalcanti Ferreira Fernandes	Assistente	GACO

Pauta
1. Regulamentação da Central de Apoio Técnico - CATPREVJus
2. Análise de pedidos administrativos com base em simulação, sem contagem do tempo do caso concreto
3. Incremento do descumprimento de ordens judiciais
4. Combate a fraudes e irregularidades
5. Alterações na política de acesso aos processos e documentos eletrônicos - atualizações
6. Golpes usando dados de processos judiciais, processos acessados por outros advogados desconhecidos

A Reunião foi aberta pela Desembargadora Federal **Consuelo Yoshida**, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e Presidente do Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP, com os devidos cumprimentos e agradecimentos a todos os presentes na Reunião, enalteceu a importância da realização das preparações para o presente evento com a realização de Reuniões Prévias com alguns integrantes e em seguida passou a palavra ao **Doutor Carlos** para promover o prosseguimento da Reunião.

Doutor Carlos agradeceu a presença dos integrantes do FIP e prosseguiu na organização do evento passando a palavra ao **Doutor Jean** para tratar sobre a regulamentação da Central de Apoio Técnico - CATPREVJus.

1. Regulamentação da Central de Apoio Técnico - CATPREVJus

Doutor Jean iniciou apresentando alguns pontos da regulamentação da Central de Apoio Técnico - CATPREVJus, como a sua estrutura, sua composição, sua gestão, sua natureza e suas finalidades, encontrando-se nos primeiros artigos da minuta da regulamentação. O CATPREVJus se resume em um corpo técnico formado por profissionais a partir de convênio firmado junto a entidades parceiras, que prestará um serviço em auxílio à jurisdição em matéria previdenciária, na circunstância em que houver por parte do julgador, no enfrentamento da matéria de fato, uma impossibilidade ou insuperável dificuldade de entendimento ou compreensão segura de questões técnicas de elevada complexidade em que não haja prova pericial, valendo-se de uma consulta aos referidos profissionais. Dentre os profissionais, que serão cadastrados, encontrar-se-ão químicos, médicos, engenheiros, entre outros. O funcionamento será semelhante ao Núcleo de Apoio Técnico em matéria de saúde - NATJus. Exemplificou com a exposição de causas referentes a agentes nocivos de natureza química como herbicidas.

Em resumo, a natureza do CATPREVJus é informativa, não se tratando de prova documental ou pericial, sendo um esclarecimento da questão técnica.

Quanto à composição, será realizada uma seleção dos profissionais técnicos através de uma entidade conveniada com o Tribunal, que encaminha os nomes para cadastramento realizado por Comitê formado pelo Tribunal.

Para a realização da consulta ao CATPREVJus o julgador deve se certificar que o fato técnico objeto da controvérsia:

1. não tenha sido enfrentado e decidido no âmbito da Justiça Federal, em decisão suficiente para a compreensão da questão de fato;
2. não seja objeto de prova pericial produzida em processo judicial, arquivada em Banco de Perícias, se útil e suficiente à compreensão da questão de fato;
3. não conste de resposta anteriormente formulada pela Central de Apoio Técnico, devidamente arquivada no Banco de Dados disponível no Tribunal, se for suficiente ao esclarecimento da matéria de fato;
4. não tenha se repetido em outras ações no âmbito da Justiça Federal;
5. não diga respeito a uma categoria profissional ou tenha repercussão coletiva;
6. não haja divergências de entendimento, entre Juízes e Tribunais, em decorrência da controvérsia quanto à compreensão técnica da questão de fato. Neste caso há a obrigatoriedade de se ter uma resposta na forma de parecer técnico.

A consulta será feita por via eletrônica através de solicitação de consulta e respondida também eletronicamente, a qual ficará armazenada em banco próprio de dados, com todo esse trâmite realizado e organizado por Comitê respectivo.

Doutora Leila comentou sobre o auxílio que o projeto irá trazer para o julgamento das questões específicas técnicas relacionadas às causas previdenciárias, parabenizando o **Doutor Jean** pela iniciativa.

Doutora Ângela enalteceu o projeto em específico para os casos de agentes químicos.

Doutora Joseane demonstrou preocupação na busca do voluntariado para participação no projeto e colocou a OAB/SP à disposição para colaborar na divulgação e na captação dos profissionais para participação no projeto.

Doutora Ana Lúcia parabenizou o projeto e o **Doutor Jean** que foi visionário em sua criação.

Doutora Juliane salientou que o auxílio prestado pelo projeto irá promover a facilitação do reconhecimento dos direitos existentes, colocando o IBDP a disposição para capitanear o voluntariado para o participação.

Doutor Leonardo e **Doutor Tiago** parabenizaram o projeto, informando que já foi divulgado dentro do INSS.

2. Análise de pedidos administrativos com base em simulação, sem contagem do tempo do caso concreto

Doutor Carlos informou que, após a implementação da análise por Inteligência Artificial – IA dos requerimentos administrativos, número relevante de ações passaram a ser ajuizadas sem a instrução da contagem específica do tempo de contribuição e da carência que serviu ao indeferimento administrativo. Em seu lugar, o processo é instruído tão somente com uma simulação extraída do CNIS, sem delimitação dos pontos controvertidos ou não da contagem realizada. Tal circunstância impõe dificuldade ao advogado, porque não consegue delimitar adequadamente a controvérsia ao elaborar a petição inicial. Mas não só. Também traz empecilho à atuação do Juiz presidente do processo, porque dificulta o entendimento dos pontos controvertidos e a correta instrução processual. Para superar as dificuldades apontadas, os magistrados passaram a intimar a CEAB-DJ para que realize a análise manual do requerimento administrativo e apresente a contagem do tempo de contribuição e da carência do caso concreto, providência que ocupa o tempo dos servidores do Poder Executivo e cria uma nova fila de cumprimento de demandas judiciais. Para solução do problema, em recente reunião realizada pelo GACO com juízes dos JEFs das Seções Judiciária de São Paulo e Mato Grosso do Sul, houve a sugestão de criação de um fluxo específico junto a CECON, instrumentalizado em uma reclamação pré-processual, com o escopo de obter a análise efetiva do requerimento administrativo por um ser humano. Sobre o item da pauta, passou a palavra aos representantes da CEAB-DJ.

Leandro explicou que a análise robótica depende muito do que é informado pelo segurado no questionário administrativo, por exemplo, se não há reposta para tempo especial a ser analisado ou tempo militar a ser considerado no tempo de contribuição; de fato, não há análise humana, sendo encaminhado para análise robótica que tem por base as informações existente no CNIS, sendo realizada uma análise muito sucinta.

Doutora Joseane acrescentou que ao ser preenchido o questionário no sistema, caso haja erro em datas, para que não ocorra uma análise robótica equivocada, é possível que seja acertado em uma tela chamada "relações previdenciárias"; entretanto, principalmente as partes não têm um conhecimento específico para promover as alterações necessárias, bem como os advogados têm receio de promover estas mesmas modificações na tela específica do sistema. O ideal seria que já houvesse a disponibilização do extrato da contagem do tempo de contribuição de forma automática.

Doutora Anita questionou se há possibilidade de remeter para uma tarefa para anexação da contagem, entendendo, de forma lógica, que aquilo que não se encontra na contagem, seria controverso.

Doutora Joseane respondeu que realiza o pedido de alteração no "guichê virtual", contudo, o segurado não tem o conhecimento para a realizar essa solicitação.

Doutor Carlos acrescentou que esta contagem não fica disponível no processo administrativo, de forma que o INSS é intimado para realizá-la manualmente; o documento fornecido no processo administrativo é uma simulação, não se tendo certeza dos pontos reconhecidos pelo INSS.

Leandro esclareceu que a responsável pela confecção da contagem é a CEAB-RD, um outro Setor do INSS, o que justifica uma maior demora no atendimento.

Doutora Joseane sugeriu a expedição de ofício, firmado em conjunto pelos membros da FIP, a fim de que a DATAPREV ofereça solução o problema, desonerando os serviços administrativos da CEAB-DJ.

Doutor Leonardo acrescentou que esta demanda está sendo amplamente discutida em seara administrativa e acredita que uma solicitação, seja por ofício ou por memória de reunião, constituiria providência muito benéfica para acelerar a busca de uma solução.

Doutora Márcia informou que há um grande impacto nas Varas Previdenciárias. Acredita que o FIP seja um local competente para propor a solução.

Doutora Ana Lúcia sugeriu a efetivação de um estudo interno dentro do INSS para fornecer a contagem de tempo e a interligação entre os Setores internos, de uma forma automatizada para gerar mais agilidade.

Doutor Tiago informou que já há a solicitação ao INSS para fornecer esta contagem; entretanto, não se trata de uma demanda de alta prioridade, acreditando que uma solicitação ou indicação do problema por órgãos externos, tornaria a demanda mais prioritária.

Leandro confirmou que na análise robótica resulta apenas uma simulação.

Doutora Márcia ressaltou que o custo econômico do processo para o INSS é considerável, ao ponto que esta medida poderia diminuir despesas desnecessárias, ainda mais pelo fato de que a autarquia litigar em todo o território nacional.

Doutora Leila confirmou que todos concordam com a expedição conjunta de ato para demonstração da prioridade e importância do caso.

Doutora Gisele relatou casos em que há muita dificuldade para a Contadoria analisar os feitos, em face de haver o reconhecimento de período antigo que não se encontra no CNIS, gerando controvérsia, embargos e tumulto nos feitos.

Doutora Juliane salientou a importância de se abranger a campanha de capacitação aos advogados que atuam em Mato Grosso do Sul. Entende que a demanda relacionada a contagem, analisada em um prisma macro, tem muita prioridade em face de promover a agilidade dos feitos para diversos atores envolvidos nos processos.

Doutor Tiago retomou a palavra, salientando o entendimento por parte dos Procuradores que o atendimento da demanda deve ser prioritário.

Doutora Leila solicitou que os membros pudessem indicar o destinatário do Ofício.

Doutora Joseane se comprometeu a informar, por *e-mail*, o destinatário para o Ofício a ser criado em conjunto.

3. Incremento do descumprimento de ordens judiciais

Doutor Carlos informou que, durante reunião realizada pelo GACO com juízes dos JEFs da Seção Judiciária de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, foi manifestada grande preocupação com a percepção do crescimento do número de descumprimento de ordens judiciais. Conforme relato, em tempos recentes, houve uma melhora significativa no prazo de cumprimento de ordens judiciais, mas após a greve dos servidores a situação retornou ao estado anterior de morosidade. Alguns colegas têm inclusive optado por intimar a procuradoria do INSS para cumprimento da ordem judicial, sob pena de imposição de multa, o que pode gerar prejuízos ao Erário. Diante disso, é importante trazer o tema à discussão no FIP, em especial para ouvir a CEAB-DJ sobre a eventual existência e possíveis causas do problema relacionado à demora no cumprimento das ordens judiciais, bem como discutir possíveis formas de superar os entraves.

Leandro relatou que, de fato, o INSS enfrentou dificuldades para cumprir quantidade de ordens judiciais acumuladas, mas passou por considerável redução no atraso graças aos trabalhos realizados para sanear tais questões, a exemplo da integração. Noticiou que, na atualidade, há nas ordens de cumprimento uma quantidade de apenas 5% (entre 1.300 e 1.500 tarefas) de atraso. Notou, por conta da integração dos sistemas (Tópico-Síntese), a existência de divergência no prazo informado para cumprimento, de forma que o sistema do INSS sinaliza que o prazo não está em atraso, enquanto o do Judiciário acusa que o prazo já se esgotou.

Doutora Ana Lúcia acrescentou que os atrasos estão mais concentrados em processos referentes a Mato Grosso do Sul oriundo da Justiça Estadual. Com os atrasos do INSS, o Judiciário acaba impondo multas, das quais não podem ser retiradas com o cumprimento da ordem em atraso. Relatou que, após a cobrança da ordem por estar em atraso, logo ocorre o cumprimento da mesma. De qualquer forma, deve haver uma melhor forma de cobrança dos feitos atrasados para o cumprimento dentro do prazo.

Doutor Tiago retomou a palavra e esclareceu que não pode responder pelos feitos oriundos de Mato Grosso do Sul, que são de responsabilidade de outra CEAB-DJ. Ressaltou que, no ano passado foi iniciada a implantação automática de benefícios, havendo muito auxílio pelo Poder Judiciário no preenchimento do Tópico-Síntese, providência que desonerou bastante o volume de trabalho da CEAB-DJ.

Doutora Márcia relatou que ocorrem muitos atrasos nas Varas Previdenciárias também, mesmo com a utilização do Tópico-Síntese; bem por isso, recebe muitas reclamações feitas pelo Balcão Virtual. Ofertou auxílio para que este problema seja solucionado ou pelo menos mitigado em um primeiro momento.

Leandro complementou que a gestora da CEAB-DJ responsável pelo Mato Grosso do Sul está em atendimento no PREV-BARCO neste instante e encontra dificuldade de participação neste evento, mas será reportado o ocorrido para uma busca de solução. Relatou as seguintes dificuldades enfrentadas para o cumprimento das ordens judiciais de forma tempestiva: 1) o correto preenchimento do tópico-síntese traduz celeridade na implantação; 2) o sistema do INSS tem enfrentado muitos momentos de instabilidade, ficando inoperante, o que tem gerado mais demora na implantação do benefício, ainda que haja esforços para que isto não ocorra; 3) o título do serviço constante no tópico síntese deve ser específico e bem demonstrado para que haja uma pré-avaliação correta do sistema automatizado, sendo que ao receber demandas genéricas há a exigência de uma reclassificação feita manualmente, impactando no tempo para resposta; 4) ainda ocorrem intimações através do Portal PJE que necessita de análise manual, sendo que deveria ser exclusivamente pela integração PREVJUD e INSSJUD, promovendo mais atrasos na resposta.

Doutora Juliane sugeriu ao INSS buscar uma alternativa para unificar a CEAB-DJ do Mato Grosso do Sul e de São Paulo.

David informou que a versão 2 do Tópico-Síntese está sendo homologada, a qual não permitirá mais o nível genérico das intimações e irá armazenar as informações independente do grau de jurisdição fazendo com que o Tópico-Síntese fique como um banco de informações com possibilidade de se colocar mais de uma ordem.

Doutora Márcia questionou se haveria mais alguma coisa a ser feita além do preenchimento correto do Tópico-Síntese para que haja uma melhor distribuição no INSS.

Leandro respondeu que seriam suficientes as informações do Tópico-Síntese e o não encaminhamento de ordens genéricas. Talvez o envio genérico seja por falta de orientação mesmo, mas neste momento, o importante é que o encaminhamento não ocorra pelo Portal PJe, que causa maior morosidade.

Doutor Caio pontuou as seguintes explicações: 1) as ordens genéricas são enviadas pelos servidores não por falta de orientação, mas por dificuldades na integração com a DATAPREV, para promover o início do funcionamento do Tópico-Síntese e para que não houvesse a interrupção do encaminhamento das ordens de cumprimento; 2) foi informado pela DATAPREV nas Reuniões do Comitê Nacional do PREVJUD que haveria campos de preenchimento obrigatório no Tópico-Síntese dos quais gerariam o impedimento da ordem em caso de não preenchimento; sendo assim, nas circunstâncias em que os servidores não tinham todos os dados, a ordem deveria ser enviado de forma genérica, conforme orientação do próprio INSS; 3) com o decorrer do tempo, a informação do impedimento do recebimento da ordem com Tópico-Síntese incompleto não se sustentou, e na atualidade, evolui-se para a versão 2 do Tópico-Síntese citado pelo **David**. Todos estes pontos citados são frutos de um trabalho colaborativo entre o Poder Judiciário e o INSS. Além disso, vislumbrou um problema nos casos de atraso no cumprimento de ordem já enviada com Tópico-síntese preenchido em que se envia uma cobrança por nova ordem, fazendo com que o sistema entenda como uma reabertura de prazo. Essa circunstância somada ao fechamento da porta do PJe para a cobrança, o que impede o encaminhamento da cobrança por tarefa, faz com que a única possibilidade de cobrança seja por intimação da Procuradoria.

Doutora Anita relatou que ao preencher o Tópico-Síntese, o mesmo não está aceitando o preenchimento do campos referente ao NB, tendo de ser enviado de forma genérica. Quanto a cobrança dos atrasos, em São Vicente está sendo feito por *e-mail* para que não gere duplicidade no Tópico-síntese.

Doutor Caio respondeu que a questão do NB será solucionada com a versão 2.

Leandro esclareceu que o INSS está buscando criar uma forma de identificar o que seria duplicidade de tarefas e o que seria reiteração. Sugeriu criar um fluxo de indicação de atrasos por e-mail para que os Setores regionais do INSS possam atuar nestes processos.

4. Combate a fraudes e irregularidades

5. Alterações na política de acesso aos processos e documentos eletrônicos - atualizações

6. Golpes usando dados de processos judiciais, processos acessados por outros advogados desconhecidos

Doutor Carlos sugeriu o tratamento dos itens da pauta em conjunto, visto que os mesmos têm conexão entre si ou tratam do mesmo objeto.

Prosseguiu contextualizando o tema, resumidamente, que em termos de política de acesso a dados virtuais e processos eletrônicos, o TRF3R orienta sua atuação pelas seguintes premissas: (a) a disciplina normativa do CNJ (Resolução 121/2010 e normas posteriores); e (b) o direito pleno de acesso aos autos por advogados, ressalvados os sigilosos, conforme dispõe o art. 7º, XIII, do EOAB. De qualquer modo, destacou que o TRF3R já tomou as seguintes atitudes para aprimorar a segurança da informação: 1) supressão dos dados de CPF das partes na consulta pública; 2) adoção de rastreabilidade total no PJe, sendo que o acesso ao sistema é registrado e a informação armazenada, para disponibilizar aos órgãos de investigação e persecução criminal, caso requisitados; e 3) introduziu um novo Módulo de RPV/PRC no Pje, que promove o sigilo de tramitação do processo a partir da inserção da minuta prévia, permitindo acesso apenas para o advogado constituído. Estão previstas outras atitudes de apoio, como: 1) modificação no motor de busca na consulta do RPV/PRC para exclusão de alguns dados sensíveis das partes; 2) implementação do duplo fator de identificação para usuários externos a partir de abril de 2025 (providência de responsabilidade do CNJ). Por fim, após o último FIP, houve um debate amplo sobre a sugestão de formação de Grupo de Trabalho para levantamento de sugestões de alteração na política de acesso; entretanto, para evitar colidência e sobreposição de estruturas, optou-se por orientar aos integrantes da advocacia provocar as alterações necessárias mediante peticionamento, dirigido à Comissão Local de Segurança da Informação da Justiça Federal da 3ª Região, à Comissão de Informática e o Comitê Gestor de Proteção de Dados da 3ª Região, observada as atribuições de cada um.

Doutora Joseane relatou que no ano passado foi realizada campanha organizada pela Comissão de Direito Previdenciário para divulgação de precaução à golpes, apurando haver em torno de 350 Boletins de Ocorrência apenas no último semestre do ano. Encaminhou-se Ofício para a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, o qual não foi aceito por conta da forma que foram levantados os fatos, sendo orientado que houvesse um levantamento de dados específicos, como o *print* de tela, a documentação utilizada pelos golpista, entre outros. Em apenas uma semana, foram enviadas notificações de 590 golpes, dos quais 175 pessoas realizaram pagamentos em torno de R\$2.000,00 a R\$45.000,00 e 415 pessoas ficaram apenas na tentativa sem que houvesse pagamento. Na atualidade, a polícia já identificou que há uma organização criminoso especializada nesse tipo de crime e continua nas investigações. Informou que, como forma de evitar, o TRF4 conseguiu colocar segredo de justiça em toda a fase de execução e expedição de precatórios, limitando o acesso apenas às partes e aos advogados constituídos.

Doutora Anita parabenizou a OAB na questão de orientação aos advogados e partes, o que se demonstra efetivo e importante.

Doutora Ângela relatou um caso próximo e se impressionou com a extensão do acesso às informações que os golpistas têm.

Doutora Patrícia compartilhou outro exemplo próximo da ocorrência do golpe. Sugeriu que, se não fosse possível colocar o sigilo para o cumprimento de sentença, que se colocasse pelo menos para os documentos como Ofício e Alvará, permitindo acesso apenas às partes e procuradores constituídos.

Doutora Joseane retomou informando que, quanto a participação de advogado nos golpes, foi identificado que há duas formas de atuação: 1) advogado participante diretamente da quadrilha; 2) advogado que vende o certificado digital para a quadrilha. A OAB está atuante para realizar buscas de informações e tomar atitudes para evitar tais circunstâncias; sugeriu a divulgação de um *e-book* criado pela OAB no *site* do Tribunal.

Doutora Márcia compartilhou caso pessoal e acredita na importância da divulgação de informações, como é feito em campanhas promovidas pelas instituições financeiras.

Doutora Joseane acrescentou que a OAB não possui o contato de todos os clientes dos escritórios de advocacia, ficando a cargo de cada advogado orientar o seu cliente respectivo. Além disso, o uso indevido de dados levantados por advogados envolvidos pode gerar a realização de empréstimos fraudulentos.

Doutora Juliane complementou que as orientações estão sendo colocadas em contrato aos clientes pelo escritório em que faz parte. Apesar do cumprimento das normas, as informações divulgadas têm sido uma facilitação de acesso ao banditismo, acreditando que a questão do sigilo é uma tentativa de dificultar a realização dos golpes.

Doutor Carlos solicitou a gentileza de formalizarem as sugestões e pedidos para que sejam analisados pelos Setores competentes já existentes e atuantes. Já quanto a divulgação de campanhas de prevenção à fraudes, o GACO diligenciaria junto a Assessoria de Comunicação para verificar o necessário para a promoção das medidas.

Doutor Carlos, por fim, agradeceu e enalteceu a importância da presença de todos os participantes e presentes no evento e encerrou a reunião.

Link de acesso à gravação da reunião: [Reunião do Fórum Interinstitucional Previdenciário \(FIP\) - dia 27_02_2025 às 14h-20250227_140110-Gravação de Reunião.mp4](#)

Próximas Ações			
Item	Descrição	Responsável	Data Prevista
1	Dar continuidade a regulamentação do CATPREVJus	Doutor Jean	Sem data prevista
2	Enviar Ofício conjunto ao Setor competente da DATAPREV para solicitar a prioridade da demanda referente a disponibilização do extrato do tempo de contribuição automatizada no requerimento administrativo	FIP	Sem data prevista
3	Lançar a Versão 2 do Tópico-Síntese para promover melhorias e diminuição nos atrasos ocorridos na implantação dos benefícios e cumprimento das ordens judiciais	AGES	Sem data prevista
4	Promover interlocução com a ACOM para analisar a possibilidade de acrescentar informações sobre golpes na página do Tribunal	Doutor Carlos	Sem data prevista



Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, **Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 18/03/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11762641** e o código CRC **B941029C**.